



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob nº 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: DARIO GAIOSO NETO ME, inscrita no CNPJ nº37.375.271/0001-31, com endereço à Rua Vicinal Dario Gaioso, nº 15, Vila Santo Antônio, na cidade de Fronteira/MG, CEP 38.230-000, representada por **DARIO GAIOSO NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 141.915.788-47, portador da cédula de identidade sob o nº 57.422.419-1 SSP/SP.

3– OBJETO: contratação da empresa DARIO GAIOSO NETO ME para realização de locução e apresentação do locutor DARIO GAIOSO NETO para a CAVALGADA E QUEIMA DO ALHO 2024, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 15 de setembro de 2024, com previsão de início às 12h e duração de 04h.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo é até 10/10/2024;

- Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.
- Manter a frente da execução do objeto desse Contrato, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.
- Responsabilizar-se totalmente pela segurança das bandas e equipamentos, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus.
- O pagamento será efetuado da seguinte forma: **1º dia útil após o evento**, mediante apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

5– DO PREÇO:

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 10/10/2024, a contar da data de sua assinatura.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 615 - 0215 13.392.0247 2.304 3.3.90.39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER



II– AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III– DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV– JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 09 de setembro de 2024.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Lazer